

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei 13.019/2014 – MROSC

1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

RAZÃO SOCIAL				CNPJ	
Associação Melhoramentos de Venda Nova do Imigrante				30.970.230/0001-44	
DATA CRIAÇÃO	TELEFONE 1	TELEFONE 2		E-MAIL	
23/07/1972	(28) 99949-5180	--		culturavendanova@gmail.com	
LOGRADOURO			Nº	BAIRRO	
Av. Elizabeth Perim			123	São Pedro	
CIDADE				UF	CEP
Venda Nova do Imigrante				ES	291375-000

2 REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme art. 22, inciso I da Lei 13.019/2014.

2.1 REALIDADE

A ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, fundada em 23 de julho de 1972, identificada pela sigla AMENA-CASA DA CULTURA, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de fins sociais e culturais, com sede na avenida Elisabeth Minete Perim, 123, local denominado CASA DA CULTURA, Bairro São Pedro, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, onde tem foro, com duração indeterminada e com ilimitado número de associados.

A AMENA-CASA DA CULTURA tem como finalidades principais defender os interesses do Município de Venda Nova do Imigrante visando a melhoria de sua qualidade de vida, estimular atividades culturais, artísticas e recreativas, zelar pelo patrimônio cultural e ambiental da comunidade local, colaborar na promoção da educação e do conhecimento sob todas as formas.

2.2 OBJETO

Cooperação técnica e financeira para custeio de despesas administrativas e operacionais, para o bem cumprimento da finalidade cultural da instituição.

2.3 NEXO ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

O objeto da presente parceria é a concessão de apoio financeiro à Casa da Cultura, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de custear despesas de manutenção institucional, garantindo a continuidade dos serviços culturais prestados à população em geral.

A parceria prevê a utilização dos recursos públicos repassados para cobertura de despesas essenciais ao funcionamento da entidade, tais como:

- Pagamento de contas de energia elétrica;
- Pagamento de contas de água e esgoto;
- Pagamento de colaborador para a sede;

- Contratação de serviços contábeis para cumprimento das obrigações fiscais;
- Serviços de reparos prediais.

Os recursos visam assegurar as condições mínimas para o pleno funcionamento das atividades da entidade, contribuindo diretamente para a manutenção da sua estrutura física e administrativa, e, indiretamente, para o atendimento contínuo e de qualidade ao público beneficiário.

3 ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme art. 22, inciso II da Lei 13.019/2014.

ATIVIDADE OU PROJETO		META
1	Pagamento regular das contas de energia	Quitação mensal das faturas da concessionária
2	Pagamento regular das contas de água e esgoto	Quitação mensal das faturas da concessionária
3	Contratar colaborador para o cargo de agente administrativo.	Assegurar a regularidade administrativa, com organização documental, gerenciamento de reservas dos espaços e outros serviços administrativos.
4	Contratação e/ou manutenção dos serviços de contador devidamente registrado.	Garantir a regularidade contábil e fiscal Elaboração de balancetes, prestação de contas, relatórios financeiros e cumprimento de obrigações legais.
5	Serviços de manutenção	Contratação de empresa para realização de reparo e adequação das portas de vidro.

4 FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTOS DE METAS

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22, inciso III da Lei 13.019/2014.

ATIVIDADE OU PROJETO	FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS
1	As faturas mensais de energia serão recebidas, conferidas e registradas em controle interno. O pagamento será realizado dentro do prazo de vencimento, por meio de transferência bancária ou débito autorizado, utilizando os recursos da parceria.	Os comprovantes de pagamento serão arquivados juntamente com as faturas e lançados nos relatórios mensais de execução.
2	As faturas mensais de água serão recebidas, conferidas e registradas em controle interno. O pagamento será realizado dentro do prazo de vencimento, por meio de	Os comprovantes de pagamento serão arquivados juntamente com as faturas e lançados nos relatórios mensais de execução.

Av. Elizabeth Minete Perim - 123, São Pedro, Venda Nova do Imigrante - ES.
 CEP: 29375-000 - CNPJ – 30.970.230/0001-44

ASSOCIAÇÃO PRÓ MELHORAMENTOS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

	transferência bancária ou débito autorizado, utilizando os recursos da parceria.	
3	Apoio administrativo da sede no gerenciamento e elaboração de documentos e demais serviços administrativos.	Serviços administrativo na sede com objetivo de promover apoio a diretoria com as diversas demandas.
4	A entidade manterá contrato com profissional ou escritório de contabilidade regularmente habilitado (CRC ativo). O contador será responsável pela escrituração contábil, emissão de balancetes, demonstrações financeiras e elaboração da prestação de contas do convênio.	O acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e legais da entidade será feito regularmente, com reuniões de alinhamento e entrega de relatórios.
5	Será realizado orçamento e contratação com empresa especializada para realização dos reparos.	A entidade manterá registros fotográficos, além de relatórios descritivos e comprovações documentais da contratação de serviços que serão apresentados na prestação de contas.

5 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22, inciso IV da Lei 13.019/2014.

ATIVIDADE OU PROJETO	CRITÉRIOS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS
1	Comprovante/recibo de pagamento dos boletos em dia.
2	Comprovante/recibo de pagamento dos boletos em dia.
3	Comprovante/recibo de pagamento do salário e guias trabalhistas.
4	Regularidade das obrigações fiscais; Comprovante/recibo de pagamento dos serviços.
5	Notas fiscais dos serviços contratados; Registro fotográfico dos espaços reparados.

6 RECEITAS E DESPESAS

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme art. 22, inciso II-A da Lei 13.019/2014

6.1 RECEITAS

Repasse da Prefeitura M. de Venda Nova do Imigrante/ES.	R\$	35.000,00
Contrapartida da OSC	R\$	0,00
Total	R\$	35.000,00

6.2 DESPESAS

01	Contas de água	R\$	1.947,60
02	Contas de energia	R\$	5.281,11
03	Equipe CLT – Agente Administrativo (salários + encargos + impostos)	R\$	22.065,70
04	Prestação de serviço de contador	R\$	3.196,00
05	Prestação de serviço de manutenção	R\$	2.509,59
Total	R\$	35.000,00	

7 INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A execução do Plano de Trabalho terá início e término definido no instrumento da parceria, sendo sugerido datas próximas as informadas a seguir

Data de Início	Data de Término
01/04/2026	31/12/2026

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Abril/2026	R\$ 35.000,00		
------------	---------------	--	--

9 DATA E ASSINATURA

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro que todos os documentos e declarações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.152/2022, estão em anexo a este Plano de Trabalho.

Venda Nova do Imigrante, ES 25 de fevereiro de 2026


Marcelo Ricardo Perim
Presidente AMENA – Casa da Cultura